

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 283/2019

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRODUÇÃO DE EVENTO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO 5º FESTIMEL, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA ELIZABETH FEBBE SCHUCH".

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670, de 28 de dezembro de 1995 com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **ELIZABETH FEBBE SCHUCH**, CNPJ 14.723.903/0001/05, com sede na Rua Taquara nº 72, Bairro Magistério, no Município de Balneário Pinhal/RS, CEP: 95.597-000, neste ato representada por **IDIO IRINEU SCHUCH**, inscrito no CPF sob o nº 080.385.200-25, RG nº 9020312031, residente e domiciliado no Município Balneário Pinhal, na Rua Taquara nº 72, Bairro Magistério, CEP: 95.597-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente instrumento que tem por objeto a Contratação de Produtora de Eventos para a realização de shows dos talentos locais, dentro da programação do 5º Festimel do Município, mediante as cláusulas e condições que seguem, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 097/2019, constituindo-se documentos vinculados a este Contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram o processo de **Inexigibilidade nº 040/2019**, da qual este contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de Produtora de Eventos para prestação de serviços de realização de shows dos talentos locais, dentro da programação do 5º FESTIMEL do Município, conforme descrição a seguir:

Os Parceiros - Dia 05/10/2019 as 19:00h - Parque Cidadão José Gomes da Rosa – Sede.

Jorge Azevedo - Dia 05/10/2019 as 12:00h - Parque Cidadão José Gomes da Rosa – Sede.

Julia Prado e Banda - Dia 07/10/2019 as 18:00h - Parque Cidadão José Gomes da Rosa – Sede.

Thais Klein e Banda - Dia 07/10/2019 as 19:00h - Parque Cidadão José Gomes da Rosa – Sede.

Batidão Fandangueiro - Dia 08/10/2019 as 19:00h - Parque Cidadão José Gomes da Rosa – Sede.

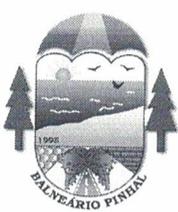
Roger Rodrigues - Dia 12/10/2019 as 12:00h - Parque Cidadão José Gomes da Rosa – Sede.

Edi e Juci - Dia 12/10/2019 as 18:00h - Parque Cidadão José Gomes da Rosa – Sede.

SEGUNDA – PRAZO

O presente pacto é celebrado pelo período de realização do Evento, de 04 a 13 de outubro de 2019.

§ 1º- o prazo de validade do contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da cláusula primeira, o **MUNICÍPIO**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), referente ao cachê dos músicos.

§ 1º - Os pagamentos ocorrerão, mediante a liberação da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio e emissão de Nota Fiscal correspondente, condicionado a liberação dos recursos via patrocinadores.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO MUNICÍPIO

§ 1º - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento de mão de obra necessária à consecução das especificações, instrumentos musicais, encargos sociais com os funcionários, impostos, transporte dos artistas, taxas e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução do contrato.

§ 2º - Será de responsabilidade do **MUNICÍPIO** oferecer à Contratada o palco com sonorização completa e iluminação conforme rider técnico, assim como camarim para os artistas.

QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio
0901 23 695 0134 2037 339039 00000000 0001 - 16.110.1

SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E LICENÇAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes da presente prestação de serviços serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, da mesma forma as licenças necessárias para a execução dos eventos serão suportadas pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**. Para isso, reconhece a **CONTRATADA**, ser de sua inteira responsabilidade todo e qualquer débito trabalhista que advenha da presente prestação de serviços.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela **CONTRATADA**, o que, em hipótese alguma a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado seu.

OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87:



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

9.1 - A multa a ser aplicada por atraso no cumprimento da execução do objeto implicará na multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento.

DÉCIMA - DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A **CONTRATADA** reconhece que o **MUNICÍPIO** compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do **MUNICÍPIO**.

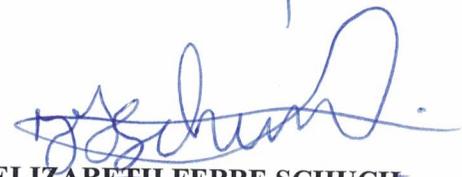
DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

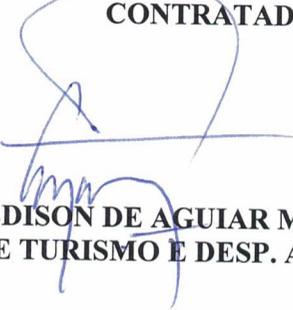
Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato ou de sua execução.

Estando, assim, justos e acordados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Balneário Pinhal/RS, 01 de outubro de 2019.


MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


ELIZABETH FEBBE SCHUCH
CONTRATADA


EDISON DE AGUIAR MACHADO
SECRETÁRIO MUNIC. DE TURISMO E DESP. AGRIC. PESCA, IND. e COMÉRCIO

Testemunhas:


Milene dos Santos Reinheimer
CIC/MF nº 039.435.750/71
CI/SSP/RS nº 1106451171


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SSP/RS nº 9064649792